



MUNICÍPIO DE OVAR

Edital 50/2024

---DOMINGOS MANUEL MARQUES SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Ovar: -----

---Faz público que, nos termos do artigo 66º, do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro: -----

“2. Quando o índice de perigo de incêndio rural no concelho seja inferior ao nível «muito elevado», nos termos do artigo 43.º, a queima de amontoados, incluindo a que decorra de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório, depende de:

- a) Autorização da Câmara Municipal no período de 1 de junho a 31 de outubro, devendo esta definir o acompanhamento necessário para a sua concretização, tendo em conta a suscetibilidade ao fogo da área no dado momento;”*

----Assim, no período de **1 junho a 30 de junho de 2024 e 1 de outubro a 31 outubro de 2024**, os pedidos de queimas de amontoados ficarão pendentes da autorização do município, sendo que o **requerente deverá submeter o pedido com 2 dias úteis de antecedência** da data pretendida para a operação. -----

----A Câmara Municipal de Ovar não autoriza a queima de amontoados no período de **1 de julho a 30 setembro de 2024**, podendo esta proibição prolongar-se, dependendo do índice de perigo de incêndio rural previsto para o concelho de Ovar ou da emissão de despachos governamentais de Declaração de situação de alerta devido ao risco de incêndio. -----

----Faz-se nota ainda do seguinte: -----

- A queima de amontoados, sem autorização e sem o acompanhamento definido pela autarquia local, é considerada uso de fogo intencional, nos termos do disposto do nº4 do artigo 66.º do Decreto-lei nº 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual.-----
- Em alternativa à queima de amontoados, e de acordo com o estipulado no nº 5 do artigo 66.º do Decreto-lei mencionado, a Câmara Municipal dispõe: -----
 - Do Ecocentro de Ovar, podendo deixar os resíduos provenientes da limpeza dos terrenos; -----
 - De um sistema de recolha de resíduos verdes urbanos, que se processa por solicitação ao Município, através do número verde gratuito ECOLinha 800 204 679, de acordo com o artigo 32.º do Regulamento de Ambiente do Município de Ovar (RAMO). -----



MUNICÍPIO DE OVAR

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que serão afixados nos lugares de estilo, bem como no site da Câmara Municipal em www.cm-ovar.pt-----

-----E eu, Susana Cristina Teixeira Pinto Susana Cristina Teixeira Pinto, Diretora de Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, o subscrevi. -----

Ovar, 28 de Maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

Domingos Manuel Marques Silva